

IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI **Contrato 52/2019**

Em obediência ao disposto no § 3º do art. 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a Companhia torna pública a aplicação de sanção contratual em desfavor da empresa IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIREL CNPJ 11.806.084/0001-71, por descumprimento na execução do Contrato nº 52/2019, que tem por objeto a a Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Maracanaú, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos.

Após finalização de relatório pela comissão processante, nos autos administrativos nºs 0873.000032/2020-07, 0873.000017/2020-05, 8042.000606/2020-88, 0873.000024/2020-70 e 8042.000696/2020-70, o Diretor de Engenharia da Cagece decidiu por aplicar multa, no valor de R\$ 3.272.557,04 (Três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cagece pelo prazo de 02 anos e rescisão contratual conforme as cláusulas 11ª, subcláusulas 11.1.1 'e' e 11.1.2 e 12a, subcláusulas 12.1, alínea 'a' do contrato nº 52/2019, com fundamento no artigo 83, II e III, da Lei 13.303/2016 e artigos 137, II e III e 148, II, 'a', do RLC da Cagece.

Nos termos do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a empresa fora notificada a apresentar Recurso, tendo o feito, sem concessão de efeito suspensivo às sanções aplicadas.